



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 48/PROGRAD/PROAFE/UFSC, 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial das pessoas candidatas classificadas às vagas dos cursos da UFSC, na 19ª Chamada do Sistema de Seleção Unificada-SISU/UFSC/2026, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA E A PRÓ-REITORA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 227/CUn/2026, na Resolução Normativa nº 210/CUn/2025, Resolução nº 09/2015/CUn, Resoluções Normativas nº 139/2025/CGRAD e nº 144/2025/CGRAD, nos Edital nº 16/2025/COPERVE, nos Editais nº 22/2025/MEC e nº 29/20254/MEC, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, na Lei Federal nº 12.089/2009, na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará *online*, para ingressantes no 2º semestre letivo de 2026, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, e a forma para envio, para todas as pessoas candidatas classificadas na 19ª chamada para os cursos de graduação da UFSC no Sistema de Seleção Unificada-SISU/UFSC/2026.

Art. 2º Todas as pessoas candidatas classificadas, dentro dos limites das vagas oferecidas por cada curso de graduação, para o 2º semestre letivo de 2026, deverão realizar a **matrícula inicial obrigatoriamente de forma online**, realizando a solicitação de matrícula e o envio dos documentos comprobatórios, sob pena de perda da vaga. É obrigatório, no ato da solicitação de matrícula, o envio da documentação constante do art. 4º de forma digitalizada e observando as instruções constantes no site do sistema de matrículas.

§ 1º Para efetuar a solicitação de matrícula a pessoa candidata deve acessar o *site* do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>. Ao efetuar login deve ser preferencialmente clicado o botão “Entrar com gov.br”. Caso não possua cadastro no Gov.br, seguir os procedimentos do site para o cadastro. Ao acessar o Sistema de Matrícula, a pessoa candidata deverá efetuar todos os passos indicados pelo sistema, relativos à sua categoria para concluir a solicitação de matrícula.

Se participante do Programa de Ações Afirmativas, deverá obrigatoriamente enviar a documentação necessária para a validação, juntamente com os demais documentos exigidos na solicitação da matrícula dentro do prazo estabelecido nesta portaria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

As matrículas deverão ser realizadas nas seguintes datas:

Divulgação da 19ª Chamada: 06/08/2026		
Pessoa Candidata	Datas e horários da matrícula para as pessoas candidatas classificadas em 19ª chamada	Evento e local
Todas as pessoas candidatas classificadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas.	00:01h de 06 de agosto até as 23:59h de 10 de agosto de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

§ 2º Todos as pessoas candidatas **classificadas nas modalidades “300” - PAA - Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “301” - PAA - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “302” – PAA - Autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “303” – PAA - Com deficiência (PCD), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (Renda) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “310” – PAA - Independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “311” – PAA - Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; “312” – PAA - Autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e “313” – PAA - Com deficiência (PCD), independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; da 19ª chamada, quando efetuarem a solicitação de matrícula online, deverão enviar os documentos necessários para a validação de cada autodeclaração (de Pessoa com Deficiência, de Pretos, Pardos ou Indígenas - cota para PPI; Quilombola e Renda), e declaração de que cursou o Ensino Médio em Escola Pública Brasileira, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e certificado e histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, em formato PDF, nos períodos abaixo indicados, de acordo com a documentação exigida na presente portaria de matrícula.**

Chamada	Datas e horários para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA	Evento e local
19ª	00:01h de 06 de agosto até as 23:59h de 10 de agosto de 2026	Sistema de Matrícula https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros

§ 3º Caso a pessoa candidata classificada necessite validar a Autodeclaração **em MAIS de uma Comissão de Validação**, deverá encaminhar toda a documentação necessária para análise das comissões, por meio do Sistema de Matrícula - <https://cagr.sistemas.ufsc.br/calouros>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Em caso de dúvidas, acessar informações na página do Departamento de Validações – DV/PROAFE (<https://validacoes-proafe.ufsc.br/>) ou abrir um chamado no Portal de Atendimento Institucional do Departamento de Validações, pelo link: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=3609

§ 4º **As datas para análise e validação de documentos comprobatórios** referente a Política de Ações Afirmativas - PAA **pelas Comissões de validação de autodeclaração** (de **Pessoa com Deficiência**; de **Pretos, Pardos** ou **Indígenas** - cota para PPI; de **Quilombola**; de **Renda**; e de **Ensino Médio em Escola Pública**) estão definidas no quadro a seguir:

Chamada	Datas para análise e validação de documentos comprobatórios referente a Política de Ações Afirmativas - PAA	Evento e local
19ª	12 a 19/08/2026	Análise Documental Comissões de Validação do DV/PROAFE

Todas as pessoas candidatas classificadas nas modalidades constantes do parágrafo 2º deverão encaminhar a documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, nas datas indicadas para envio de documentos comprobatórios para a validação das autodeclarações PAA de acordo com o § 2º do Artigo 2º da presente portaria.

Caso a pessoa candidata tenha ingressado anteriormente na UFSC por meio das Políticas de Ações Afirmativas, a partir de 2017, nas categorias de Pessoa negra e Escola Pública, deverá apresentar, no momento da matrícula, o documento comprobatório do deferimento emitido pela PROAFE.

Não serão aceitas inserções posteriores ao resultado, ficando a situação da pessoa candidata restrita ao resultado final obtido na banca de validação do presente processo seletivo.

Observações:

- Em caso de deferimento, as coordenações de curso efetivarão as matrículas das pessoas candidatas;
- Em caso de indeferimento, o resultado será enviado por endereço eletrônico (endereço cadastrado no ato do envio da documentação - **a pessoa candidata deverá verificar inclusive na caixa de spam**).
- **Não** serão aceitos documentos enviados **fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria**.
- **Não** nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos, por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de Pessoa com Deficiência-PCD:

- Além dos documentos descritos nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar as pessoas candidatas que participem de entrevista on-line por videoconferência e/ou presencial.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração Negros (pretos ou pardos):

Além da documentação descrita nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a pessoa candidata deverá enviar um vídeo que deve ser gravado segundo as orientações descritas em https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=444;

A comissão poderá, caso necessário, solicitar as pessoas candidatas que participem da banca de heteroidentificação on-line por videoconferência e/ou presencial.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de indígenas:

- Além da documentação descrita nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar as pessoas candidatas que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencial.

Quanto aos documentos para a Validação de autodeclaração de quilombola:

- Além da documentação descrita nos artigos 5º a 12º, conforme sua categoria de cota, a comissão poderá, caso necessário, solicitar as pessoas candidatas que participem de entrevista on-line por videoconferência ou presencial.

Quanto aos documentos para a Validação de Renda:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos;
- Os meses de análise serão **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025**;
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato **PDF**, legíveis;
- A comissão poderá agendar entrevista on-line por videoconferência com a pessoa candidata por meio do endereço eletrônico cadastrado no processo de validação.
- **O salário mínimo nacional de referência desta portaria é o de 2025, no valor de R\$ 1518,00.**

Quanto aos documentos para Validação de Escola Pública:

- Certificado de conclusão;
- Histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de ter **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública brasileira**.

Art. 3º A pessoa candidata classificada que não solicitar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 4º Todas as pessoas candidatas classificadas, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão encaminhar através do Sistema de Matrícula, a seguinte documentação, de forma digitalizada e legível:

1. Documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Sistema de Seleção Unificada-SISU/UFSC/2026. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar também visto permanente ou temporário válido emitido pela Polícia Federal;
2. Diploma ou Certificado de conclusão e Histórico escolar do ensino médio; ou Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) os exames devem ser realizados para a conclusão do Ensino Médio (ENEM), para os maiores de dezoito anos; ou Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior. Caso o candidato tenha concluído o ensino médio no exterior deverá apresentar documento comprobatório de equivalência ao ensino médio no Brasil, expedido por Conselho Estadual de Educação;
3. Comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
4. Certificado militar (para pessoas candidatas do sexo masculino);
5. Atestado de vacinação contra rubéola (para pessoas candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);

§ 1º Informações sobre os documentos a serem encaminhados na solicitação de matrícula:

- Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentos originais e legíveis.
- Os arquivos devem obrigatoriamente ser enviados em formato PDF, JPG, PNG ou MP4 com tamanho máximo 5 MB.

A UFSC não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.

§ 2º Para o item 2 deste artigo, todas as pessoas candidatas classificadas por uma das modalidades de **cotas da Política de Ações Afirmativas** descritas nos artigos 5º a 12º deverão apresentar, juntamente com os documentos para validação PAA, o certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver **cursado integralmente o ensino médio** ou equivalente em **escola pública brasileira**. Caso a pessoa candidata tenha obtido o certificado de conclusão do ensino médio utilizando a nota do ENEM ou do ENCCEJA, ou pelo Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA), o certificado deverá ser originário de escola pública e a pessoa candidata deverá realizar opção declarando que cursou o ensino médio em escola pública, disponível no Sistema de Matrícula.

Art. 5º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 300)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site:

https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 6º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, PPI (autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 301)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 7º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, autodeclarados Quilombolas, (Categoria 302)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 8º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar bruta mensal de até 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 303)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 9º Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, sem deficiência (Categoria 310)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 10 Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas), sem deficiência (Categoria 311)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 11 Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, Quilombolas, (Categoria 312)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 12 Todas as pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas na modalidade de vagas destinadas aos egressos de **escola pública, com renda familiar mensal bruta acima de 1 salário mínimo per capita, outros, com deficiência (Categoria 313)**, além da documentação especificada no artigo 4º, deverão apresentar documentos para a comprovação da modalidade PAA em que foram classificadas de acordo com as orientações disponíveis no site: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1859

Art. 13 Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se a pessoa candidata atende aos requisitos estabelecidos para a sua modalidade de reserva de vagas no âmbito da Política de Ações Afirmativas.

Art. 14 Em hipótese nenhuma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula das pessoas candidatas classificadas no âmbito da Política de Ações Afirmativas sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validações das autodeclarações.

Art. 15 Em caso de indeferimento das autodeclarações de renda, preto ou pardo, indígena, quilombola, pessoas com deficiência e/ou ter cursado todo o ensino médio em escola pública, as pessoas candidatas poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração **até dois dias úteis depois de comunicada a decisão**.

Art. 16 Para interpor pedido de recurso à comissão de validação, a pessoa candidata deverá submeter um chamado no Portal de Atendimento Institucional (PAI) do Departamento de Validações da Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE), no Serviço “Recurso”.

I – Preencher o Requerimento Geral, disponível em: https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=50

II - Anexar, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões Recursais;

III – Caso a pessoa candidata interponha pedido de recurso para mais de uma modalidade de cota, o pedido deve ser enviado em separado, ou seja, indicando um novo recurso para cada modalidade. Para isso, cada novo registro deve-se utilizar a aba “Cota”.

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto ao Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE).

Parágrafo Único - Os resultados dos recursos serão publicados no site do Departamento de Validações da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE), https://validacoes-proafe.ufsc.br/?page_id=1155, em até 15 (quinze) dias úteis após a interposição do recurso.

Art. 17 Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 18 A notificação as pessoas candidatas nas chamadas subsequentes serão feitas exclusivamente através de publicação de editais nas páginas do Departamento de Administração Escolar – DAE no site dae.ufsc.br e da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE no site sisu2026.ufsc.br.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E EQUIDADE
Campus Universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
www.prograd.ufsc.br / www.proafe.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br / 3721-4268 – proafe@contato.ufsc.br

Art. 19 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica e pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade.

Original firmado por
Profº. Julian Borba
Pró-Reitor de Graduação e Educação Básica

Original firmado por
Evelise Santos Sousa
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Equidade